



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 03.JULHO.1987

EXTINGUE A AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA " ESCOLA MUNICIPAL DE 1ª e 2ª GRAUS MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO", e, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA QUE A PREFEITURA POSSA PROCEDER A LIQUIDAÇÃO DA AUTARQUIA".

NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - A PARTIR DO PROXIMO DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO FICA EXTINTA A AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA " ESCOLA MUNICIPAL DE 1ª E 2ª GRAUS MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO".

ARTIGO 2º - TODO O ATIVO E PASSIVO DA REFERIDA AUTARQUIA PASSA A SER PATRIMÔNIO E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ARTIGO 3º - FICA ABERTO O CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, NO VALOR DE CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), PARA AS DESPESAS DECORRENTES DE RESCISÕES CONTRATUAIS DE FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA EXTINTA E OUTROS DÉBITOS QUE VIÉREM A SER APURADOS NA LIQUIDAÇÃO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 03 DE JULHO DE 1.987.




NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-S

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL.